



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250528DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Soledade

Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB

CEP: 58155-000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA;	MES	7
DFD 2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA.	MES	7
DFD 3	RESUMOS DE SESSÕES	MES	7
DFD 4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;	MES	7
DFD 5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA	MES	7
DFD 6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.	MES	7

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores,

mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienda-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração, considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 23.100,00.



7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIR	...	MES	7
2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECES	...	MES	7
3	RESUMOS DE SESSÕES		MES	7
4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;		MES	7
5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA		MES	7
6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.		MES	7

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensão contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA;	MES	7
ETP 2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA.	MES	7
ETP 3	RESUMOS DE SESSÕES	MES	7
ETP 4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;	MES	7
ETP 5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA	MES	7
ETP 6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.	MES	7

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 23.100,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE N	...	MES	7	550,00	3.850,00
ETP 2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA	...	MES	7	550,00	3.850,00
ETP 3	RESUMOS DE SESSÕES		MES	7	550,00	3.850,00
ETP 4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA	...	MES	7	550,00	3.850,00
ETP 5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA		MES	7	550,00	3.850,00
ETP 6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLAT	...	MES	7	550,00	3.850,00
Total						23.100,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação em vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantidade mínima. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes na tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA;	MES	7
2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA.	MES	7
3	RESUMOS DE SESSÕES	MES	7
4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;	MES	7
5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA	MES	7
6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.	MES	7

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 7 (sete) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em

habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplência das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

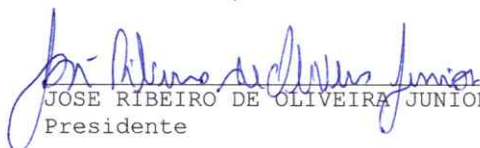
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Senhor (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

PROponente: Luis Felipe Silva Santos
CNPJ nº: 43.477.549/0001-84
ENDEREÇO: Maria das Neves Fernandes - Centro - 209 - Pólo Novidade - PB
CNP: 53.130-000
TELEFONE: (83) 98208-6004
E-MAIL: F330229@gmail.com

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, FUNDICIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, REALIZA A TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE SUAS PÁGINAS OFICIAIS NAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK E YOUTUBE. STÃO INCLUIDAS: • SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA; • SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA. ALÉM DAS TRANSMISSÕES, É REALIZADA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM CONTEÚDOS QUE VISAM INFORMAR E APROXIMAR A POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ESSES VÍDEOS INCLUEM: • RESUMOS DE SESSÕES; • INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA; • CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA; • NOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO. COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS TRABALHOS DA CASA LEGISLATIVA, PROMOVENDO UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E ACESSÍVEL, FORTALECENDO ASSIM O VÍNCULO ENTRE A CÂMARA E A SOCIEDADE SOLEDASENSE. COM ESSAS AÇÕES, A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB REAFIRMA O SEU COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, A VALORIZAÇÃO DA DEMOCRACIA E O RESPEITO AO DIREITO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO.	MES	-	3.700,00	25.900,00

Total:

Luis Felipe Silva Santos

Soledade - PB, 02 de Junho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

PROponente: CMR AGÊNCIA DE MARKETING LTDA
CNPJ nº: 49.358.191/0001-57
ENDEREÇO: RUA 25 DE JANEIRO, 476, CENTRO, CUITÉ-PB
CEP: 58175-005
TELEFONE: 8499683-9721
E-MAIL: cmragenciademarketing@gmail.com

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, REALIZA A TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE SUAS PÁGINAS OFICIAIS NAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK E YOUTUBE. ESTÃO INCLUÍDAS: • SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA; • SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA. ALÉM DAS TRANSMISSÕES, É REALIZADA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM CONTEÚDOS QUE VISAM INFORMAR E APROXIMAR A POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ESSES VÍDEOS INCLUEM: • RESUMOS DE SESSÕES; • INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA; • CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA; • HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO. COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS TRABALHOS DA CASA LEGISLATIVA, PROMOVENDO UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E ACESSÍVEL, FORTALECENDO ASSIM O VÍNCULO ENTRE A CÂMARA E A SOCIEDADE SOLEDADENSE. COM ESSAS AÇÕES, A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB REAFIRMA O SEU COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, A VALORIZAÇÃO DA DEMOCRACIA E O RESPEITO AO DIREITO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO.	MÊS	7	R\$ 3.500	

Total: R\$ 24.500

Soledade - PB, 02 de Junho de 2025.

CMR AGÊNCIA DE MARKETING LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos pelo presente solicitar informações para pesquisa de preços dos produtos abaixo relacionados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

PROponente: *Flavio da Silva*
CNPJ nº: *11.519.868/0001-04*
ENDEREÇO: *Rua Francisco Ribeiro de Souza*
CEP: *58.201-000*
TELEFONE: *83 98198-3656*
E-MAIL: *flavio.franco@windy27@gmail.com*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, REALIZA A TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE SUAS PÁGINAS OFICIAIS NAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK E YOUTUBE. ESTÃO INCLUIDAS: • SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA; • SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA. ALÉM DAS TRANSMISSÕES, É REALIZADA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM CONTEÚDOS QUE VISAM INFORMAR E APROXIMAR A POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. ESSES VÍDEOS INCLUEM: • RESUMOS DE SESSÕES; • INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA; • CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA; • HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO. COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS TRABALHOS DA CASA LEGISLATIVA, PROMOVENDO UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E ACESSÍVEL, FORTALECENDO ASSIM O VÍNCULO ENTRE A CÂMARA E A SOCIEDADE SOLEDADENSE. COM ESSAS AÇÕES, A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB REAFIRMA O SEU COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, A VALORIZAÇÃO DA DEMOCRACIA E O RESPEITO AO DIREITO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO.	MEC	1		

Total:

Soledade - PB, 01 de Junho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA;	MES	7	550,00	3.850,00
2	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA.	MES	7	550,00	3.850,00
3	RESUMOS DE SESSÕES	MES	7	550,00	3.850,00
4	INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;	MES	7	550,00	3.850,00
5	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA	MES	7	550,00	3.850,00
6	HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.	MES	7	550,00	3.850,00
Total					23.100,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 23.100,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega
Gabinete da Presidência



PORTARIA CMVS nº. 001/2025 CMVS, de 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade – PB. Resolve:

Art. 1º. Designar **Izonaldo Cordeiro Ferino Junior** para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade – PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- **Márcia Fabíola Barbosa Barros** - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- **Maria Veronica Irineu de Assis** - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Presidente, 25 de fevereiro de 2025.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando - se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Soledade/PB, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Soledade/PB optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Soledade/PB previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve - se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando -os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 47. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art. 49. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Mesa Diretora.

Art. 52. A Mesa Diretora poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 53. A Câmara Municipal de Soledade/PB poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da Lei 14.133/2021.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, em 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:0E9D8948

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PORTARIA CMVS Nº. 001/2025 CMVS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA CMVS nº. 001/2025 CMVS, de 25 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Soledade - PB. Resolve:

Art. 1º. Designar Isonaldo Cordeiro Ferino Junior para a função de agente de contratação e pregoeiro na Câmara Municipal de Soledade - PB.

Art. 2º. Designar a Equipe De Apoio para a realização de contratações, composta pelos seguintes servidores:

- 1- Márcia Fabíola Barbosa Barros - Membro da Comissão de Contratação;
- 2- Maria Veronica Irineu de Assis - Membro da Comissão de Contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. Gabinete do Presidente, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:51800EC6



CERTIFICADO

Certificamos que **IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR** participou do **Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)** realizado presencialmente pela **FAMUP / Alves Moreira Advocacia**, no período de 06/02/2023 a 07/02/2023, com carga horária de 12 horas.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2023.

George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

Treinamento Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
TESOURARIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


MICHEL PLATINI CORDEIRO DE FARIAS
Tesorero



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Agente de Contratação.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

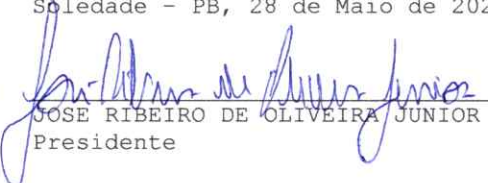
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528DV00004

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Agente de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00004/2025 - 28/05/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

IZONARA CORDEIRO FELIX JUNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528DV00004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00004/2025 - 28/05/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Agente de Contratação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este(a) Agente de Contratação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 28 de Maio de 2025.

Izabela Geórgia Fecina Junior
Presidente da Comissão

(<https://camarasoledade.pb.gov.br/>)



Página Inicial (<https://camarasoledade.pb.gov.br/>) > Avisos de Licitações (<https://camarasoledade.pb.gov.br/aviso-licitacoes/>) >

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB
"Casa Cons. José Osório da Nóbrega"
CNPJ: 24.107.823/0001-89

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO
DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV
0004/2025**

A Câmara Municipal de Soledade manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA PRESIDENTA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Francisco de Araújo, 57 – Centro – Soledade – PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.camarasol@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110.

Soledade. – PB, 28 de Maio de 2025.

IZONALDO CORDEIRO FERINO JÚNIOR

Agente de Contratação

Soledade, 28 de maio, 2025



https://camarasoledade.pb.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/AVISO-DV042025.pdf?_post_id=48519) Download P

Câmara Municipal de Soledade - PB

Casa Cons. José Osório da Nóbrega
CNPJ: 24.107.823/0001-89

Rua Jose Francisco de Araujo, 57a
CEP: 58.155-000

Contato: (83) 33383-1189

E-mail: presidencia.camarasoledade@gmail.com

Atendimento: 7h30 às 11h30 e 13h às 17h.
Soledade/PB

© Todos os Direitos Reservados. ([https://wa.me/5583986235520?](https://wa.me/5583986235520?text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+cria%C3%A7%C3%A3o+de+sites)

text=Ol%C3%A1%2C+gostaria+de+mais+informa%C3%A7%C3%B5es+sobre+cria%C3%A7%C3%A3o+de+sites)



CLAUDIO FILMAGENS LTDA
Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Centro, Cubatí/PB – CEP n.º 58.167-000
CNPJ: 11.579.868/0001-04

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL.

PROPONENTE: CLAUDIO FILMAGENS LTDA
CNPJ: 11.579.868/0001-04
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
CEP: 58.167-000
TELEFONE: 83 98791-3656

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, REALIZA A TRANSMISSÃO AO VIVO DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS POR MEIO DE SUAS PÁGINAS OFICIAIS NAS REDES SOCIAIS, FACEBOOK E YOUTUBE. ESTÃO INCLUIDAS: * SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA; * SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA. ALÉM DAS TRANSMISSÕES, É REALIZADA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, COM CONTEÚDOS QUE VISAM INFORMAR E APROXIMAR A POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, ESSES VÍDEOS INCLUEM: * RESUMOS DE SESSÕES; * INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA; * CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA; * HOMEMAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO. COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS TRABALHOS DA CASA LEGISLATIVA, PROMOVENDO UMA COMUNICAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E ACESSÍVEL, FORTALECENDO ASSIM O VÍNCULO ENTRE A CÂMARA E A SOCIEDADE SOLECADENSE. COM ESSAS AÇÕES, A CÂMARA MUNICIPAL DE	MÊS	7		



CLAUDIO FILMAGENS LTDA
Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Centro, Cubati/PB – CEP n.º 58.167-000
CNPJ: 11.579.868/0001-04

SOLEDADE-PB REAFIRMA O SEU COMPROMISSO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, A VALORIZAÇÃO DA DEMOCRACIA E O RESPEITO AO DIREITO DO CIDADÃO A INFORMAÇÃO.				R\$ 3.300,00	R\$ 23.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$ 23.100,00** (Vinte três mil e cem reais)

CLAUDIO FILMAGENS LTDA
Rua: Francisco Ribeiro de Sousa,
S/N, Centro, Cubati/PB – CEP n.º
58.167-000
CNPJ N.º 11.579.868/0001-04

Cubati - PB, 05 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
Data: 05/06/2025 17:11:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
Responsável Legal

CLAUDIO
FILMAGENS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

0097/2025

CLAUDIO FILMAGENS LTDA

Nome do Requerente

Inscrição Estadual

C.I.C

11.579.868/0001-04

CNPJ/CPF

Rua Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Centro - Cubati - PB - CEP: 58.167- 000

Endereço (Rua, Número e Bairro)

Outras finalidades a que se fizerem necessário

Finalidade a que se destina a Certidão

Ressalvado esta o direito de haver pelos meios legais, qualquer debito que venha surgir após o fornecimento desta CERTIDAO NEGATIVA. A presente CERTIDAO vai assinada por mim, encarregado do expediente.

Observação

Esta Certidão tem efeitos legais de noventa (90) dias, a contar da data de sua emissão.

V I S T O

Em, 05 de Junho de 2025.


Secretária de Finanças

Gracielle Costa Santos Alves
Secretária de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 4058.00BE.4164.EA6F

Emitida no dia 05/06/2025 às 15:40:22

Nome Empresarial:

CLAUDIO FILMAGENS LTDA

Endereço:

FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.290.071-6

Município:

CUBATI

Situação Cadastral:

SUSPENSO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58167-000

CNPJ/CPF:

11.579.868/0001-04

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO FILMAGENS LTDA
CNPJ: 11.579.868/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:51 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **BFC1.2B09.B37A.5FB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.579.868/0001-04
Razão Social: CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA 03189534470
Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA SN / CENTRO / CUBATI / PB / 58167-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805461643251274

Informação obtida em 05/06/2025 15:42:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO FILMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.579.868/0001-04

Certidão nº: 31332306/2025

Expedição: 05/06/2025, às 15:42:53

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO FILMAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.579.868/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 16:01:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDIO FILMAGENS LTDA**
CNPJ: **11.579.868/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.579.868/0001-04

Razão Social: CLAUDIO FILMAGENS LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 15:47 de 05/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BmgY.9CT0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLAUDIO FILMAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.579.868/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:02:28 do dia 05/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R0A4050625160228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.579.868/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2010	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FILMAGENS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.167-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CUBATI		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 8791-3656			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **15:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA 03189534470**



CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Sossego - PB, solteiro, nascido em 19 de Junho de 1979, empresário, portador do CPF: nº 031.895.344-70 e do RG nº. 24.394-36 residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro de Souza, S/N Centro – Cubati - PB - CEP: 58.167-000. Empresário Individual **CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA 03189534470**, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Centro, Cubati – PB, CEP: 58.167-000, registrado na Junta Comercial e CNPJ n.º 11.579.868/0001-04.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de **CLAUDIO FILMAGENS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual que era de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) passará a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado da Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL CLAUDIO FILMAGENS LTDA**

CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Sossego - PB, solteiro, nascido em 19 de Junho de 1979, empresário, portador do CPF: nº 031.895.344-70 e do RG nº. 24.394-36 residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Centro – Cubati - PB - CEP: 58.167-000. Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: **CLAUDIO FILMAGENS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço: Rua Francisco Ribeiro de Souza, S/N, Cubati - PB, CEP: 58.167-000



CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: CNAE: : 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa

82.19-9-01 – Fotocópias;

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina;

74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos;

59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;

4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em **22/02/2010** e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no país, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a único sócio **CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cubati - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cubati – PB, 11 de Dezembro de 2023.

Claudemir Ferreira da Silva
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLAUDIO FILMAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03189534470	CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 20:02 SOB Nº 25201167396.
PROTOCOLO: 235943460 DE 18/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318066569. CNPJ DA SEDE: 11579868000104.
NIRE: 25201167396. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
CLAUDIO FILMAGENS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2153689964

Nome: CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2439436 SSP PB

CPF: 031.895.344-70 DATA NASCIMENTO: 19/06/1979

FILIAÇÃO: MINERGIDIO FRANCISCO DA SILVA
MARTA DA PENHA FERREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 04079896912 VALIDADE: 14/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 19/04/2007

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente por: *Claudemir Ferreira da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14819040541
PB044652143

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R\$ 23.100,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Izonaldo Cordeiro Ferino Junior
IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SESSÕES ORDINÁRIAS, REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA;						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	
2 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, CONFORME NECESSIDADE LEGISLATIVA.						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	
3 - RESUMOS DE SESSÕES						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	
4 - INFORMATIVOS SOBRE PROJETOS DE LEI E AÇÕES DA CÂMARA;						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	
5 - CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	
6 - HOMENAGENS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO LEGISLATIVO.						
CLAUDIO FILMAGENS LTDA	MES	7	550,00	3.850,00	1	

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

RESULTADO FINAL:

- CLAUDIO FILMAGENS LTDA.
11.579.868/0001-04
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 23.100,00

IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528DV00004

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº - - - - ..., residente e domiciliado na - - - - ..., CPF nº - - - - ..., Carteira de Identidade nº - - - - ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 7 (sete) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 126 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 127, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 127 do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

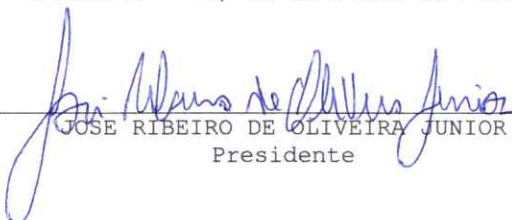
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
Assunto: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.
Interessados: Câmara Municipal de Soledade e: CLAUDIO FILMAGENS LTDA.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

TATHIANA MICHELLE MEIRA
DA SILVA:04628079404
Assinado de forma digital por
TATHIANA MICHELLE MEIRA DA
SILVA:04628079404
Dados: 2025.06.06 18:28:45 -03'00'
TATHIANA MICHELLE MEIRA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/PB 20.654



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



PORTARIA N° DV 00004/2025

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CLAUDIO FILMAGENS LTDA.

11.579.868/0001-04

Valor: R\$ 23.100,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 01

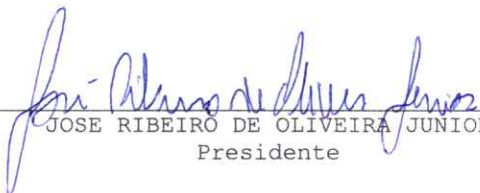
O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- CLAUDIO FILMAGENS LTDA.
11.579.868/0001-04
Valor: R\$ 23.100,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2EFC3BB2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:916DED3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 004/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 166 da Lei nº 1486 de 20 de junho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor A comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar **MARCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula 2123415, **FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA**, Técnico de Controle Interno, matrícula 2123423, como Secretária, **ZEINA RASSI NOBREGA** Advogado 3º Entrância, como Assistente, para sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 06 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2C661120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 005/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

RESOLVE:

Designar as servidoras como membros Titulares: Denise Ribeiro da Silva, Mat.2122809, Lucimar Bernardo da Silva Santos, Mat. 2052171 e Thamyras Tagila Monteiro, Mat. 2123520 e Membros Suplentes: Maria José de Souza Ramos, Mat. 204154, Maria Rafaela Melo de Costa Tavares, Mat. 2122968, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Finanças, em 06 de junho de 2025.

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:5DC06D3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R\$ 23.100,00.**
Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AA93959A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2025 - 06.06.25 - CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R\$ 23.100,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



PORTARIA N° DV 00004/2025 - 02

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor José Ribeiro de Oliveira Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

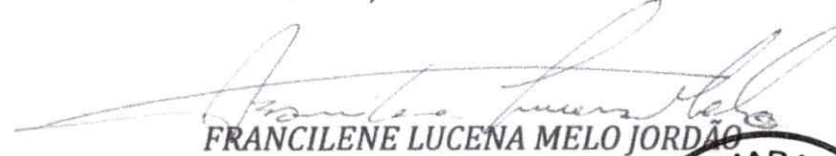


Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, eleito(a) para o cargo de **Vereador(a)** do município de **Soledade** em 06 de outubro de 2024, pelo partido Partido Socialista Brasileiro — PSB.

Soledade, 12 de dezembro de 2024.



FRANCILENE LUCENA MELO JORDÃO

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: a7f7bc0006ccf6991c1ef22e89cd60





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Veronica Irineu de Assis, Chefe de Gabinete, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Casa Cons. José Osório da Nóbrega



ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

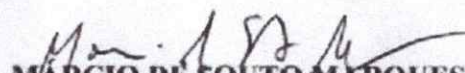
Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA VERONICA IRINEU DE ASSIS** do cargo "ad nutum" de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo CC-CMVS-2, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade - PB, 02 de Janeiro de 2025.


JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente


MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
GABINETE DO PRESIDENTE



Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

PORTARIA Nº DV 00004/2025 - 04

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Publique-se e cumpra-se.


JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DISPENSA N° DV00004/2025

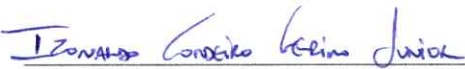
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: www.tce.pb.gov.br.

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.


IZONALDO CORDEIRO FERINO JUNIOR
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
CASA CONS. JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA
SETOR DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250528DV00004

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE E CLAUDIO FILMAGENS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Soledade - Rua José Francisco de Araújo, 57 - Centro - Soledade - PB, CNPJ nº 24.107.823/0001-89, neste ato representada pelo Presidente Jose Ribeiro de Oliveira Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Soledade - PB, CPF nº 126.738.884-62, Carteira de Identidade nº 4264820 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, SN - CENTRO - CUBATI - PB, CNPJ nº 11.579.868/0001-04, neste ato representado por Claudemir Ferreira da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Francisco Ribeiro de Souza, SN, Centro - Cubati - PB, CPF nº 031.895.344-70, Carteira de Identidade nº 2439436 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00004/2025 - 04, de 06 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de ajuste. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contratatório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogação mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

028.019.554.00 NUSAS

100.896.774-92

PELO CONTRATANTE

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
126.738.884-62

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA
Data: 09/06/2025 17:55:38-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

031.895.344-70



DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2EFC3BB2

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Fiscal Técnica de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:916DED3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 004/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 166 da Lei nº 1486 de 20 de junho de 2023:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores para compor A comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar **MARCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO**, Auditor de Controle Interno, matrícula 2123415, **FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA**, Técnico de Controle Interno, matrícula 2123423, como Secretária, **ZEINA RASSI NOBREGA** Advogado 3º Entrância, como Assistente, para sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em 06 de junho de 2025.

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2C661120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA 005/2025 SAPÉ, 06 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

R E S O L V E:

Designar as servidoras como membros Titulares **Denise Ribeiro da Silva**, Mat.2122809, **Lucimar Bernardo da Silva Santos**, Mat. 2052171 e **Thamyris Tagila Monteiro**, Mat. 2123520 e Membros Suplentes: **Maria José de Souza Ramos**, Mat. 200154, **Maria Raciela Melo de Costa Tavares**, Mat. 2122966 para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Finanças, em 06 de junho de 2025.

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:5DC06D3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R\$ 23.100,00.**

Soledade - PB, 06 de Junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:AA93959A

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00007/2025 - 06.06.25 - CLAUDIO FILMAGENS LTDA - R\$ 23.100,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:81270D43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00034/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 68.340,00; MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA - R\$ 54.000,00.

Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A26A7845

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00036/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487 - R\$ 14.400,00; ELIONEIDE ARAUJO DE SOUZA GONCALVES - R\$ 64.800,00; ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R\$ 127.200,00; FRAN INFORMATICA LTDA – ME - R\$ 26.160,00; REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA–ME - R\$ 65.400,00.

Soledade - PB, 12 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:3B5C197A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00037/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 19.999,80; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 192.889,00.

Soledade - PB, 09 de Maio de 2025

JOSE ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00042/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ROBERTO DE SOUTO LIMA ARAUJO 79029671491 - R\$ 293.014,00.

Soledade - PB, 03 de Junho de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:9EA748CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOSON ODONTOLOGIA LTDA - R\$ 59.610,00.

Soledade - PB, 14 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:A18D608B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00033/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: H M C DANTAS - R\$ 60.327,60.

Soledade - PB, 27 de Maio de 2025

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:95EB2E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025**



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 10:27:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 77115/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Soledade
Número da Licitação: 00004/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 09/06/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Soledade
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 23.100,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 23.100,00

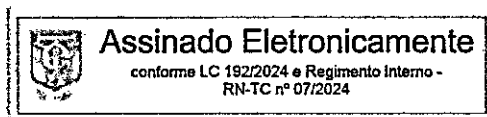
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.579.868/0001-04

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	38f7f43d8723d91e2a7b8d844ca273e1
Autorização da autoridade competente	Sim	b228f3e9ab4de1f3e6975eac89fa1edc
Estimativa da despesa	Sim	7343c4c8c2876e816fdc39c43a76de95
Estudo Técnico Preliminar	Sim	532a1acf334821b1feadc212bcb4b3d6
Formalização de demanda	Sim	612792cb0070918eeeba6825e53f8240
Justificativa de preço	Sim	c424922ddb10cc4c2e60e02b88e587b1
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	a17ffb46afa7dfd6014bdd288bb26d15
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4510bf7c1571df465167aaebb81fe578
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA	Sim	05a3a36f4bec9f1a2bf28f1b9402a2ca

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/06/2025 às 10:40:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 77130/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Soledade, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ribeiro de Oliveira Junior.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 09/06/2025

Data da Assinatura: 06/06/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 23.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB NA PÁGINA DA INSTITUIÇÃO NAS REDES SOCIAIS FACEBOOK, YOUTUBE, INCLUINDO AS SESSÕES ORDINÁRIAS QUE SÃO REALIZADAS SEMANALMENTE NAS NOITES DE SEGUNDA-FEIRA, E SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS QUE SEJAM CONVOCADAS PELA MESA DIRETORA, ALÉM DA PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.

Contratado (Nome): CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA

Contratado (CNPJ): 11.579.868/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	39d78eb489152bde3b5f3b223b6f47ae
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	d0091a6e465e3b27ca6f8aaac3698855
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a17ffb46afa7dfd6014bdd288bb26d15
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	88c11c49b8c744c51d221159c0e3e650
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5761e09d36f6d6787a80c3507779d19b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e2a660b5410e68468a1cead994642d3c

João Pessoa, 12 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB